



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia
Diretoria Geral - FAPESB/DG

RESOLUÇÃO Nº 007 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Prorroga, para 31 de julho de 2026, a aplicação dos procedimentos definidos na Resolução 005, de 16 de junho de 2025, relativos à análise das prestações de contas de instrumentos de repasse relacionados a projetos encerrados ou com encerramento previsto até 31 de dezembro de 2025, permanecendo vigente até a edição da normativa definitiva sobre a matéria.

O CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 8º, inciso IX do Regimento do Conselho Curador da FAPESB, aprovado pelo Decreto nº 9.236 de 22 de novembro de 2004,

Considerando que a Resolução nº 005, de 16 de junho de 2025, estabeleceu procedimentos específicos para avaliação da prestação de contas dos instrumentos de repasse relacionados a projetos encerrados ou com encerramento previsto até 31 de dezembro de 2025;

Considerando que tais procedimentos vêm sendo aplicados com base no cronograma previamente estabelecido, com previsão de posterior consolidação em nova normativa;

Considerando que a normativa definitiva ainda se encontra em elaboração, sendo necessário assegurar a continuidade dos processos de análise das prestações de contas até sua entrada em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica prorrogada, para 31 de julho de 2026, a vigência da Resolução 005, de 16 de junho de 2025, mantendo-se aplicáveis os procedimentos nela previstos aos instrumentos de repasse vinculados a projetos encerrados ou com encerramento previsto até essa mesma data, até a entrada em vigor da normativa que disciplinará a matéria.

Art. 2º – A prorrogação prevista no art. 1º tem por finalidade assegurar a continuidade e a segurança institucional dos processos de avaliação das prestações de contas, evitando lacunas normativas no período que antecede a publicação do ato normativo final.

Art. 3º – Esta Resolução será automaticamente revogada com a entrada em vigor da resolução definitiva mencionada no artigo 2º.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcus de Almeida Gomes
Presidente do Conselho Curador da FAPESB

Elizeu Clementino de Souza
Conselheiro Suplente, Representante das Universidades Estaduais

Silvana Sá de Carvalho
Conselheira Titular, Representante das Universidades Concessionais e Particulares

Manoel Botelho Almeida Júnior
Conselheiro Titular, Representante do Setor Empresarial



Documento assinado eletronicamente por **Elizeu Clementino De Souza, Pró - Reitor**, em 12/12/2025, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Sá de Carvalho, Usuário Externo**, em 12/12/2025, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus de Almeida Gomes, Secretário**, em 12/12/2025, às 19:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Botelho Almeida Junior, Usuário Externo**, em 15/12/2025, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00129764409** e o código CRC **F9538358**.